



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14)

1 – OBJETO

Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública municipal com a Organização Da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Urubici – RFCC/SC para a consecução de finalidades de interesse público.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:

- as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto a inexigibilidade do chamamento público (art. 31, inciso II);
- que a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada de Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Urubici – RFCC/SC é uma entidade declarada de utilidade pública, possuindo assegurados todos os direitos vigentes e vantagens da lei vigente, conforme a Lei Municipal nº 2455/2022.
- que o parecer do órgão técnico da administração pública é favorável à realização da dispensa do chamamento público (art. 35, inciso V);
- o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

A administração pública municipal, com base na oportunidade e conveniência, deve optar por realizar inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a organização da sociedade civil acima mencionada, por apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos na Lei nº 13.019/14 e demais documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista (inclusive quanto as restrições ao trabalho infantil);

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Proj./Ativ. 2156 REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

25 3.3.50.00.00.00.00.00 0109

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de Urubici e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Urubici – RFCC/SC.

Urubici-SC, 24/01/2024.

Eduardo Albino Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI